PROJETO DE LEI N. 99 /2022

"Altera dispositivo da Lei Municipal n. 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 8º, da Lei Municipal n. 6.300/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*
> *I – (...);*
> *II - (...);;*
> *III - (...).".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de maio de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

MIRIAM FACHINI BARBOSA
Vereadora - PP

DEVAIL GOMES CORRÊA
Vereador - PP

RANGEL MARTINO DE OLIVEIRA PAIVA
Vereador - PSB

ADEMAR CAMERINO
Vereador – MDB

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Vereador - PTB

CHRISTIAN TANUS BAIA
Vereador – PTB

FREDERICO FARIA DA SILVA
Vereador - PTB

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Vereador – União Brasil

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Vereador – Cidadania

REGINALDO DE SOUZA RORIZ
Vereador - PDT

Muriaé, 16 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 6.300/2021, qual seja, a regra autorizativa que compreende o percentual de 29% (vinte e nove por cento) de livre remanejamento entre os projetos/atividades que compõem a peça orçamentária norteadora dos poderes Executivo e Legislativo.

O Poder Executivo, quando do encaminhamento da LOA 2022 a esta d. Casa Legislativa, previu 30% como percentual de remanejamento, sendo que, no entanto, após emenda do Legislativo, seu art. 8o passou a vigorar com autorização de remanejamento de apenas 5%, o que tem tornado inexequível a lei orçamentária, gerando demora na prestação dos serviços públicos mais urgentes, especialmente nesse período tão difícil no qual a pandemia do COVID-19 ainda não cessou e que a cidade sofreu com fortes chuvas, o que gerou muitos estragos.

É imprescindível que o Poder Executivo possa responder com mais agilidade às situações que surgem a cada dia, muitas delas totalmente imprevistas. O objetivo do atual projeto de lei é exatamente este: tornar a execução dos serviços prestados pelo Executivo, através dos recursos disponíveis no orçamento, mais maleáveis às constantes necessidades do município e de seus munícipes.

Ressalta-se que continuarão sendo objeto de projetos de lei, com necessidade de aprovação específica do Poder Legislativo, todos os demais acréscimos de programas e projetos/atividades novos com inserção também no PPA e na LDO, como é o caso dos créditos adicionais especiais.

Cumpre frisar que o atual projeto não visa aumento de despesa, ou inclusão de despesa não prevista nas receitas estimadas da lei orçamentária anual. Trata-se apenas da possibilidade de remanejamento de créditos orçamentários já consignados na LOA.

Por fim, o presente projeto de lei é proposto pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, estando sua tramitação autorizada expressamente pelo Regimento Interno dessa Casa, de conformidade com o Art. 158 da Resolução nº 357, de 11 de dezembro de 2012.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

MIRIAM FACHINI BARBOSA
Vereadora - PP

DEVAIL GOMES CORRÊA
Vereador - PP

RANGEL MARTINO DE OLIVEIRA PAIVA
Vereador - PSB

ADEMAR CAMERINO
Vereador – MDB

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Vereador - PTB

CHRISTIAN TANUS BAIA
Vereador – PTB

FREDERICO FARIA DA SILVA
Vereador - PTB

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Vereador – União Brasil

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Vereador – Cidadania

REGINALDO DE SOUZA RORIZ
Vereador - PDT

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal